



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.606
DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO."

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.580 de 13 de Novembro de 2012,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar para mais, um crédito de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), da seguinte dotação vigente:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL			
010 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00	

Artigo 2º. O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL			
002 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
008 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

09 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.000,00

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 21 de agosto de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento